



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI Nº 1.098 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Mor para o Exercício de 2005)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Mor para o Exercício de 2005 abrangendo o Orçamento da Seguridade Social e os Orçamentos da Administração Indireta, estima-se a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões de reais), assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta:

R\$ 34.574.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais)

II – Orçamento da Seguridade Social do Instituto Municipal de Previdência de Monte Mor:

R\$ 1.426.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte seis mil reais)

Artigo 2 - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, Renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	35.334.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	6.440.000,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$	910.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	414.500,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	30.601.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	958.000,00
9.7 – Deduções de Transferências Correntes	R\$	- 3.989.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	666.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	315.000,00
2.2 – Alienações de Bens	R\$	30.000,00
2.4 – Transferência de Capital	R\$	321.000,00
TOTAL GERAL	R\$	36.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI N° 1.098 – FLS N° 02

Artigo 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta e seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

01 – Legislativa	R\$	1.746.000,00
04 – Administração	R\$	4.482.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	1.850.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.174.000,00
09 – Previdência Social	R\$	2.926.000,00
10 – Saúde	R\$	6.508.000,00
12 – Educação	R\$	7.965.000,00
13 – Cultura	R\$	243.000,00
15 – Urbanismo	R\$	8.281.000,00
16 – Habitação	R\$	160.000,00
17 – Saneamento	R\$	13.000,00
20 – Agricultura	R\$	82.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	570.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R\$	36.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

031 – Ação Legislativa	R\$	1.746.000,00
122 – Administração Geral	R\$	2.819.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.303.000,00
124 – Controle Interno	R\$	163.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	300.000,00
181 – Policiamento	R\$	1.850.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.174.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	2.926.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	6.508.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	48.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	3.846.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$	808.000,00
365 – Ensino Infantil	R\$	3.160.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	243.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	2.183.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	6.098.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	160.000,00
512 – Saneamento Básico	R\$	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI Nº 1.098 – FLS Nº 03

601 – Promoção da Promoção Vegetal	R\$	82.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	570.000,00
TOTAL GERAL	R\$	36.000.000,00

03 – NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R\$	36.000.000,00
Despesas Correntes	R\$	29.878.000,00
Despesas de Capital	R\$	6.122.000,00
Investimentos	R\$	5.211.000,00
Inversões Financeiras	R\$	276.000,00
Amortização da Dívida	R\$	230.000,00
Reserva de Contingência	R\$	405.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

01	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR		
01.01.00	Corpo Legislativo	R\$	1.746.000,00
02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	440.000,00
02.02.00	Procuradoria Jurídica	R\$	413.000,00
02.03.00	Junta do Serviço Militar	R\$	25.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.01.00	Secretaria	R\$	345.000,00
03.02.00	Departamento Pessoal	R\$	308.000,00
03.03.00	Material	R\$	225.000,00
03.04.00	Tributação	R\$	650.000,00
03.05.00	Serviços Funerários	R\$	310.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01.00	Secretaria de Finanças	R\$	1.240.000,00
04.02.00	Contabilidade e Patrimônio	R\$	163.000,00
04.03.00	Tesouraria	R\$	63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI Nº 1.098 – FLS Nº 04

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01.00	Secretaria	R\$	103.000,00
05.02.00	Ensino da Criança de 0 a 06 anos	R\$	1.815.000,00
05.03.00	Creche Municipal	R\$	1.345.000,00
05.04.00	Ensino Fundamental	R\$	3.979.000,00
05.05.00	Ensino 2º Grau	R\$	623.000,00
05.06.00	Transporte de Alunos	R\$	100.000,00
05.07.00	Cultura	R\$	243.000,00
06	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
06.01.00	Secretaria	R\$	570.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.00	Secretaria	R\$	68.000,00
07.02.00	Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.440.000,00
08	SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.01.00	Secretaria	R\$	82.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
09.01.00	Secretaria	R\$	88.000,00
09.02.00	Logradouros Públicos	R\$	4.890.000,00
09.03.00	Limpeza Pública	R\$	1.120.000,00
09.04.00	Serviço de Estradas de Rodagem	R\$	2.183.000,00
09.05.00	Habitação e Urbanismo	R\$	160.000,00
10	SECRETARIA DE COOP. ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA		
10.01.00	Secretaria	R\$	1.850.000,00
11	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01.00	Secretaria	R\$	1.000.000,00
11.02.00	Fundo Social de Solidariedade	R\$	85.000,00
11.03.00	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	61.000,00
11.04.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	R\$	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI Nº 1.098 – FLS Nº 05

12	SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTOS		
12.01.00	Serviço de Água e Esgotos	R\$	13.000,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.01.00	Assistência Médica ao Servidor Municipal	R\$	1.500.000,00
13.02.00	Programa PMAT	R\$	300.000,00
14	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE MOR		
14.01.00	Ipremor	R\$	1.426.000,00
	TOTAL	R\$	36.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observado os limites e parâmetros da resolução nº 78 de 1º de julho de 1998, do Senado Federal ou da legislação que vier a substituí-la;
- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento, por transposição ou remanejamento de verba orçamentária através de Decreto, com recurso de Anulação de Dotação Orçamentária;
- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente, e;
- Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo órgão, respeitado o valor global da despesa fixada.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite previsto na alínea “a”, os créditos adicionais suplementares:

I – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a requisitórios judiciais;

III – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao pessoal e encargos.

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar dotações através das quais se realizem despesas em virtude de Operações de Crédito, e Transferências Federais ou Estaduais, com destinação específica, até o limite de sua repercussão na Receita Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI N° 1.098 – FLS N° 06

Artigo 6° - Fica igualmente o Poder Legislativo, autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, obedecido ao limite de 40% (quarenta por cento) do seu orçamento, utilizando-se como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas dotações orçamentárias, e ainda proceder à transposição total ou parcial autorizada na Alínea “b”, do Artigo 4°.

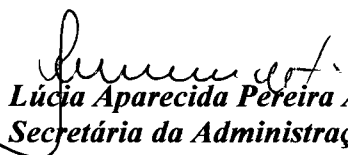
Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2005.

Artigo 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária da Administração